Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1025 - Telex 3386
CGC 01169416/0001-09

Lei nº 1121 de 25 de junho de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder aplicações no Mercado aberto de Capitais."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aplicações no Mercado Aberto de Capitais, especialmente em "OPEN MARKET" ou em "OVER-NIGHT, de valores disponíveis desde que as mesmas não impliquem na paralização de obras na interrupção dos serviços ou no adiamento das aquisições necessárias, ou ainda, no inadimplemento de obrigações pela Municipalidade.

Art. 2º - As aplicações no Mercado aberto de Capitais, de natureza exclusivamente financeira, serão movimentadas extra-orçamentariamente, exceto no caso dos rendimentos, que serão orçamentariamente registrados.

Art. 3º - No Balancete Financeiro referente ao mês em que o Município proceder às Aplicações no Mercado Aberto de Capitais, deverão estar claramente evidenciadas tais movimentações, de forma inclusive a permitir o conhecimento do valor dos rendimentos e seu ingresso na Receita, com o devido registro orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1985.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

LCSS/jrv...